



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ordem Interna Nº 010 de 28 de junho de 2011.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de delegação de competência que lhe foi conferida pelo item VIII, do artigo 1º, da Portaria nº 407, de 28 de junho de 2006 e conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666, de 22 de junho de 1993, resolve:

Determinar que as iniciativas de edição de livros e eventuais reedições pelo Centro deverão obedecer os procedimentos a seguir:

Art. 1º - A proposta inicial da edição deverá ser apresentada oficialmente ao Diretor do CETEM pela Coordenação envolvida, para avaliação de sua prioridade e importância.

Art. 2º - A proposta mencionada deverá ser elaborada com base em detalhes envolvendo a definição precisa do seu objeto, os Recursos Humanos necessários, discriminando se pertencentes ou não ao quadro de servidores do Centro, a planilha de custos incluindo a relação de bolsas a serem pagas, com valores e beneficiários nominalmente identificados, informando a matrícula SIAPE se o beneficiário for servidor e CPF em caso de não servidor e a relação de pagamentos a serem efetuados pela prestação de serviços executados por pessoa física ou jurídica. Deverá incluir também informação quanto à fonte dos recursos financeiros envolvidos.

Art. 3º - A versão final, antes da impressão e distribuição, após apreciação da comissão composta pelos Editores das Séries de publicações do CETEM, especialmente designada para esta finalidade, deverá ser referendada formalmente em reunião da DIREX.

José Farias de Oliveira
Diretor CETEM